

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 2.042 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.**

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

25 / 10 / 2010

Juqu

**Súmula:** "Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e dá outras providências".

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24/04/2007,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

**Art. 2º.** O Comitê será constituído pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante, conforme especificado nos incisos a seguir:

- I. Vanderleia Maria Battistella Politta – Conselho Municipal de Educação;
- II. Marlene Cardoso Ghizzi – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Lourdes Andrioli Arnhold – Gestores Escolares;
- IV. Roseli Copatti Batistela – Pais e Alunos;
- V. Marilei Gallina de Moraes – Conselhos Escolares;
- VI. Sirlei Fachin Bernardi – Professores;
- VII. Ana Maria Dalla Rosa – Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SME);

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

VIII. Paulo Henrique Schwalm: Equipe de Programa da SME;

IX. Camille Marques Dib Crippa – Ministério Público;

X. Marinalda de Castro – Associações de Empresários, Trabalhadores, Sociedade Civil e Conselho Tutelar.

**Art. 3º.** comitê tem por atribuições:

- I. Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II. Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- III. Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- IV. Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR;
- V. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;
- VI. Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR;
- VII. Contribuir para o dialogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na Ampliação da Adesão e Execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

  
**LUÍZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito de Marmealeiro